



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Publicada no DJE n. 160, de 29/8/2012, p. 1 e 2.

(Texto Original)

**RESOLUÇÃO N. 022/2012-PR**

Altera a Resolução n. 021/2010-PR

Altera dispositivos da Resolução n. 021/2010-PR,  
que regulamenta o auxílio-transporte e outros.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 568/2010, alterada pela  
Lei Complementar n. 577/2010;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 68/1992;

CONSIDERANDO o Ofício n. 38/2012/PRESID-SINJUR;

CONSIDERANDO o Parecer n. 1155/2012-CONJUR;

CONSIDERANDO o Processo Digital n. 11668-27.2012, em que o  
Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de  
Rondônia - Sinjur solicita extensão do auxílio-transporte aos  
servidores das comarcas de Presidente Médici, Santa Luzia  
D'Oeste, Cerejeiras, Alvorada D'Oeste e São Francisco do  
Guaporé;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em  
sessão realizada no dia 27/8/2012,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Transformar o parágrafo único do art. 4º da Resolução n.  
021/2010-PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º [...]*

*Parágrafo único. O auxílio-transporte corresponderá ao  
número de deslocamentos diários dos beneficiários,  
considerados somente os dias úteis ou de efetivo  
exercício, limitado a quatro deslocamentos diários, em  
vinte e dois dias ao mês, observando-se o valor das  
tarifas praticado nas localidades em que será concedido o  
benefício ou naquelas mais próximas que possuem linha  
urbana de transporte coletivo.*



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2012.

**(a) Desembargador Roosevelt Queiroz Costa  
Presidente**